



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2.019.

**Contrato de Rateio que entre si  
celebram os municípios que  
integram o CISCO/PB.**

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.473/0001-02, com sede na Rua Vereador Cícero Soares, S/N, Centro, Amparo-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Inácio Luiz Nóbrega da Silva;

O **MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.271/001-41, com sede na Rua Nominando Firmo, S/N, Centro, Camalaú-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Alecsandro Bezerra dos Santos;

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.638/0001-46, com sede na Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, nº.: 699, Centro, Caraúbas-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Silvano Fernandes da Silva;

O **MUNICÍPIO DE CONGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.870.164/0001-81, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, 36, Centro, Congo-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Joaquim Quirino da Silva Júnior;

O **MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.757/0001-07, com sede na Avenida Manoel José das Neves, 42, Centro, Coxixola-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Givaldo Limeira de Farias;

O **MUNICÍPIO DE GURJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.073.685/0001-70, com sede na Rua Vicente Borges Gurjão, 158, Centro, Gurjão-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ronaldo Ramos de Queiroz;



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.073.628/0001-91, com sede na Avenida Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.<sup>a</sup> Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega;

O **MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.872.457/0001-97, com sede na Praça Cel. Sérgio Dantas, 55, Centro, Ouro Velho-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.<sup>a</sup>. Natália Carneiro Nunes de Lira.

O **MUNICÍPIO DE PARARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.612.532/0001-42, com sede na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, S/N, Parari-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Josemar Ferreira de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.074.113/0001-06, com sede na Rua Ananiano Ramos, S/N, Centro, Prata-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio da Costa Nóbrega Júnior;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.074.345/0001-64, com sede na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João do Cariri-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Cosme Gonçalves de Farias;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**. pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.074.592/0001-60, com sede na Rua Candido José Bezerra, S/N, Centro, São João do tigre-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Maucélio Barbosa;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.873.226/0001-09, com sede na Rua Eulâmpia de Souza, 01, Centro, São José dos Cordeiros-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jefferson Roberto do Nascimento Pinto Da Silva;

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.074.998/0001-43, com sede na Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Adriano Jerônimo Wolff;

O **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.874.695/0001-42, com sede na Rua Manoel Gaudêncio, S/N, Centro, Serra Branca-PB, neste ato representado por Prefeito Constitucional, o Sr. Vicente Fialho de Sousa Neto;

O **MUNICÍPIO DE SUMÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.874.435/0001-09, com sede na Rua 1º de Abril, S/N, Centro, Sumé-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Éden Duarte Pinto de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.612.642/0001-84, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Zabelê-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, a Sr. Sebastião Dalyson de Lima Neves.

O **MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Ministro José Américo Almeida, n°. 386, Livramento-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr.ª. Carmelita Estevão Ventura Sousa.

**RESOLVEM**, em vista as disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2.005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, bem como, na Portaria STN n° 274 de 13 de maio de 2.016, de comum acordo, firmar o presente.

**CONTRATO DE RATEIO**, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, para o exercício de 2.019, mediante as condições abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CISCO, que totalizarão o montante anual de **R\$ 4.010.185,14 (Quatro milhões, dez mil, cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)** para o exercício de 2.019, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Receita Prevista (R\$)
Amparo	219.001,43
Camalaú	276.042,97
Congo	285.313,15
Gurjão	168.557,37
Livramento	97.447,70
Ouro Velho	162.954,37
Parari	234.735,61
Prata	184.251,59
São José dos Cordeiros	295.386,76
São João do Tigre	206.969,86
São Sebastião do Umbuzeiro	241.981,43
São João do Cariri	236.343,55
Serra Branca	236.340,60
Sumé	436.322,03
Zabelê	277.427,07
Monteiro	126.738,74
Coxixola	185.318,74
Caraubas	139.052,17
<b>TOTAL</b>	<b>4.010.185,14</b>

II - Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - **R\$ 303.366,82 (Trezentos e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Município	Natureza da Despesa - Pessoal e Encargos Sociais (R\$)
Amparo	16.567,26
Camalaú	20.882,40
Congo	21.583,68
Gurjão	12.751,21
Livramento	7.371,83
Ouro Velho	12.327,35
Parari	17.757,53
Prata	13.938,46
São José dos Cordeiros	22.345,74
São João do Tigre	15.657,08
São Sebastião do Umbuzeiro	18.305,67
São João do Cariri	17.879,17
Serra Branca	17.878,95
Sumé	33.007,36
Zabelê	20.987,10
Monteiro	9.587,67
Coxixola	14.019,19
Caraubas	10.519,17
<b>TOTAL</b>	<b>303.366,82</b>

III - Do Montante repassado, os gastos com serviços e insumos de saúde totalizam - **R\$ 3.631.393,90 (Três milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa - Outras Despesas Correntes (R\$)
Amparo	198.315,15
Camalaú	249.968,70
Congo	258.363,24
Gurjão	152.635,90



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Livramento	88.243,05
Ouro Velho	147.562,14
Parari	212.563,12
Prata	166.847,68
São José dos Cordeiros	267.485,33
São João do Tigre	187.420,05
São Sebastião do Umbuzeiro	219.124,52
São João do Cariri	214.019,18
Serra Branca	214.016,51
Sumé	395.108,23
Zabelê	251.222,06
Monteiro	114.767,34
Coxixola	167.814,03
Caraúbas	125.917,68
<b>TOTAL</b>	<b>3.631.393,90</b>

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam-**R\$ 75.424,42 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa - Investimentos (R\$)
Amparo	4.119,03
Camalaú	5.191,88
Congo	5.366,23
Gurjão	3.170,26
Livramento	1.832,82
Ouro Velho	3.064,88
Parari	4.414,96
Prata	3.465,44
São José dos Cordeiros	5.555,70
São João do Tigre	3.892,73
São Sebastião do Umbuzeiro	4.551,24
São João do Cariri	4.445,20
Serra Branca	4.445,14



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Sumé	8.206,44
Zabelê	5.217,91
Monteiro	2.383,73
Coxixola	3.485,51
Caraubas	2.615,32
<b>TOTAL</b>	<b>75.424,42</b>

Sub-cláusula Primeira – As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas nos seguintes códigos especificados no anexo I da Portaria SNT/SOF n° 163, de 04 de maio de 2.001, de acordo com a nova codificação apresentada na 8ª Edição do MCASP: 1.7.3.8.02.1.0 – Transferências Correntes a Consórcios Públicos e 2.4.3.8.01.1.0 – Transferências de Capital a Consórcios Públicos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2.019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES**

Sub-cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CISCO, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretária Executiva do CISCO.

Sub-Cláusula Segunda – O CISCO fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciado, o valor previsto na Sub-Cláusula Primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30.

Sub-Cláusula Terceira – O CISCO fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias



## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

vinculadas as estas receitas de acordo com o Plano Orçamentário do Consórcio.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCO será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Sumé - PB, 04 de janeiro de 2.019.

  
Inácio Luiz Nóbrega da Silva

Prefeito - Amparo

  
Alecsandro Bezerra dos Santos

Prefeito - Camalaú

  
Joaquim Quirino da Silva Júnior

Prefeito - Congo

  
Givaldo Lima de Farias

Prefeito - Coxixola

  
Ronaldo Ramos de Queiroz

Prefeito - Gurjão

  
Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita - Livramento

  
Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega

  
Natália Carneiro Nunes de Lira